



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 050, DE 01 DE MARÇO DE 1.994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO DO MUNICIPIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, ORIENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO E DAS DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,  
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1\* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação de abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

art. 2\* - Para cumprimento do disposto no artigo 1\* desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.

art. 3\* - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.

art. 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 01 de Março de 1.994.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
050, fls. 004, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

HLA/.